

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 003-2024

Por este instrumento contratual é regulada, entre as partes, uma prestação de serviços, regida pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos aqui pactuados, conforme exposto nas cláusulas abaixo:

1. PARTES.

1.1. Nesta relação contratual atua como interessado na prestação dos serviços, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE PARANÁ PROJETOS**, inscrita no CNPJ n. 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, n. 700, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-00, neste ato representada por seu Superintendente Eduardo Vinicius Magalhães P., brasileiro, [REDACTED] nomeado pelo Decreto Estadual n. 332, de 31 de janeiro de 2023.

1.2. Nesta relação contratual atua como prestadora dos serviços **L V DO LAGO PRODUCOES E EVENTOS ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 53.978.460/0001-55, estabelecida na Avenida Vereador Toaldo Túlio, n. 1940, Curitiba/PR, CEP 82.300-332, neste ato representada por seu representante legal, Lucas Vicente do Lago, [REDACTED] doravante denominada apenas **CONTRATADA**.

1.3. Nas referências conjuntas, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** serão denominadas apenas **PARTES**.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento contratual, doravante simplesmente **CONTRATO**, tem por objeto regular a prestação de serviços de coordenação e organização, em evento promovido pelo **CONTRATANTE** no dia 07 de março de 2024, às 16:00 horas, horário de Brasília, na Cidade de Foz do Iguaçu/PR.

3. DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZADOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Esclarecem as **PARTES** que o respectivo contrato é vinculado ao processo 21.796.980-8, no qual foi autorizado a contratação da **CONTRATADA** via dispensa de licitação, nos termos do artigo 9º, inciso I, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.1. No presente contrato aplicam-se as disposições da Lei 14.133/2021 e RLC-PRPRO, além das cláusulas e preceitos de direito público, sendo que supletivamente aplicar-se-á os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. No presente contrato aplica-se como regime de execução o de serviços não contínuos, previsto no artigo 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

6.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato o orçamento apresentado pelo CONTRATANTE, onde constam informações gerais de sua proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Planejar, organizar e coordenar todo o evento antes, durante e após sua realização.
- 7.2. Planejar e executar a distribuição do material aprovado pela Comissão.
- 7.3. Selecionar, coordenar e treinar as equipes de apoio para a realização do evento.
- 7.4. Montagem das salas, conforme as necessidades das palestras.
- 7.5. Montagem de secretaria operacional.
- 7.6. Montagem da sala VIP.
- 7.7. Montagem da área de convivência e check in.
- 7.8. Selecionar, contratar e coordenar os serviços dos fornecedores e terceirizados responsáveis pelas atividades aprovadas pela comissão organizadora, nos termos de sua proposta.
- 7.9. Solicitar ao CONTRATANTE sempre que necessário, por escrito, as informações que julgar conveniente para prestação dos serviços.
- 7.10. Responder civil e criminalmente por eventuais danos de qualquer natureza, sejam materiais, corporais ou morais, causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, excluindo o CONTRATANTE de qualquer tipo de responsabilidade civil e criminal.
- 7.11. Na qualidade de empregador, o CONTRATADO compete providenciar por sua conta e risco, todo o pessoal e toda a mão de obra necessária ao cumprimento do presente, sendo este (s) devidamente contratado (s) de acordo com a legislação vigente.
- 7.12. O vínculo empregatício com o (s) empregado (s) destacado (s) para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não existindo entre o (s) referido (s) empregado (s) e o CONTRATANTE qualquer tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma.
- 7.13. O CONTRATADO terá plena e integral responsabilidade pelas obrigações previdenciárias

Página 2 de 5

e trabalhistas, bem como obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente, fornecendo aos seus empregados os adequados Equipamentos de proteção Individual – EPI’S.

7.14. O CONTRATADO fica responsável única e exclusivamente quanto a possíveis acidentes de trabalho de seu (s) empregado (s) e empreiteiro (s), multas do Ministério Público do Trabalho e Emprego em relação a não utilização dos equipamentos de segurança e outras obrigações legais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.15. Na hipótese de Ação Trabalhista e/ou de Ato Ilícito decorrente de acidente de trabalho ser proposta em desfavor do CONTRATANTE fica desde já estabelecido e aceito por ambas as PARTES que o CONTRATANTE fará a denúncia da lide ao CONTRATADO, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil Brasileiro, retirando-se o CONTRATANTE da relação processual, ou na sua impossibilidade exercerá seu direito de regresso.

7.16. O CONTRATADO, declara-se ciente de que na hipótese de o CONTRATANTE vier a responder judicialmente e ser condenado em razão de qualquer processo decorrente do contrato em questão, principalmente em relação ao (s) empregado (s) destacado (s) do CONTRATADO, este deverá restituir a quantia paga pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o respectivo pagamento, independentemente de notificação extrajudicial, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da data do pagamento, sendo estes valores atualizados pelo índice do IGPM/FGV, servindo o presente como título executivo extrajudicial.

7.17. O CONTRATADO, além do seu trabalho e dos serviços que vier a contratar, fornecerá ou exigirá de seu (s) empregado (s) todos os instrumentos, ferramentas, máquinas e itens de segurança necessários ao exercício profissional e execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7.18. Responsabilizar-se por todas e quaisquer perdas, danos ou avarias causados por seu (s) seu (s) empregado (s) durante o horário de serviços ou fora dele, nos eventuais acessórios, móveis, utensílios do local da prestação do serviço, sendo que qualquer ocorrência deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE e devidamente comprovada, devendo o CONTRATADO repor ou reparar o que houver sido danificado, ou, na impossibilidade de tal reposição ou reparação, indenizar pelo valor correspondente, esclarecendo-se que essa indenização deverá se processar dentro de 48 (quarenta e oito) horas e, se assim não acontecer, o CONTRATANTE reserva-se o direito de deduzir o valor apurado, do valor a ser pago ao CONTRATADO.

7.19. O CONTRATADO ficará obrigado por recolher o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), na hipótese de sua incidência.

7.20. Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; 8.6. Coletar o prévio e expresse consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados.
- 8.2. Realizar o pagamento nos termos pactuados neste contrato.
- 8.3. Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. Pela prestação dos serviços receberá a CONTRATADA o valor total de R\$ 79.930,00, (setenta e nove mil, novecentos e trinta reais) a ser pago até o dia 15/03/2024, desde que neste prazo haja emissão e envio de nota fiscal ao CONTRATANTE.
- 9.2. Os valores deverão ser depositados mediante apresentação da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade da CONTRATADA, através de depósito em conta indicada na nota fiscal, cujo comprovante de depósito servirá como prova de quitação e recibo.
- 9.3. Em razão da natureza dos serviços prestados, acordam as PARTES que não haverá possibilidade de reajuste de preços.
- 9.4. O valor destinado ao pagamento da CONTRATADA é advindo do contrato de gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná.

10. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

- 10.1. O inadimplemento por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas neste contrato, o obriga ao pagamento, ao CONTRATANTE, de multa com caráter punitivo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; sendo individualmente considerada para cada infração na qual incidir e sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios, se cabíveis e demais multas estipuladas no presente contrato.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento contratual trazer danos superiores ao importe dessa cláusula penal, fica desde logo expressamente propiciada à indenização suplementar.
- 10.3. O valor das multas será corrigido pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, calculada *pro rata die* no período compreendido entre a data da infração até a data do efetivo pagamento.
- 10.4. Pelo presente, na hipótese de incidência de multa, fica autorizado ao CONTRATANTE a reter o pagamento que deverá fazer ao CONTRATADO sem que isso possa ser imputado como descumprimento contratual.
- 10.5. Além do pagamento da multa estipulada, fica o CONTRATADO sujeito as hipóteses de infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.6. O CONTRATADO declara que reconhece que o presente instrumento é firmado nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil, razão pela qual o presente é um título executivo extrajudicial, sendo que o CONTRATANTE poderá executar o presente para cobrar os

Página 4 de 5

valores eventualmente devidos e de responsabilidade do CONTRATADO.

11. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O presente contrato rescindir-se-á de maneira geral ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses: decretação de falência, concordata ou insolvência do CONTRATADO; mútuo consentimento entre as PARTES; infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações previstas neste contrato e não cumprimento do prazo fixado para a total execução dos serviços ora contratados.

11.2. O contrato será extinto com o término da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA e o respectivo pagamento pelo CONTRATANTE.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. O presente contrato vigorará enquanto perturar as obrigações contraídas pelas PARTES.

13. DO FORO.

14. 1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deste modo, estando as PARTES de acordo com todas as cláusulas e condições ajustadas neste contrato, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que servirão como 02 (duas) testemunhas, e, assim, outorgando-lhe eficácia plena e imediata.

Curitiba, 01 de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Avenida Vereador Toaldo Túlio, 1930
Curitiba/PR CEP 82.300-332
41 99946-1168 | mv195405@gmail.com

Serviço Social Autônomo Paraná Projetos
Rua Inácio Lustosa, 700 - Curitiba/PR
Data: 26/03/2024 - Validade: 15 dias

Evento: Fórum Estadual de Gestores Públicos	Data: 06 a 08/03/2024
Local: Foz do Iguaçu - local a definir	
Montagem: 05/03/2024	Desmontagem: 08/03/2024 - após 15h

Recursos Humanos			
Função	Quantidade	Diárias	Valor Total
Receptionistas			
Dia 06/03 - 14h - 21h	15	3	R\$ 2.700,00
Dia 07/03 - 08h - 21h	15	3	R\$ 5.400,00
Dia 08/03 - 08h - 14h	10	3	R\$ 3.600,00
Carregadores			
Dia 06/03	2	3	R\$ 965,00
Dia 07/03	2	3	R\$ 965,00
			R\$ 13.630,00
MOBILIÁRIO			
Sala Vip e Área de Convivência			
Mobiliário Plenária e mesinhas de apoio			
			R\$ 13.430,00
PAISAGISMO			
Plantas Altas	30		R\$ 6.600,00
EMERGÊNCIA MÉDICA			
Ambulância UTI			
Médico / Enfermeiro e Coordenador Socorrista			
			R\$ 5.670,00
COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO			
Montagem do evento e desmontagem			
Produção geral de todo o evento			
Transporte / hospedagem e alimentação			
Visita técnica - 3 dias			
			R\$ 29.000,00
COMUNICAÇÃO - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO			
Pórtico - Entrada Plenária			
Backdrops (sala VIP / Entrada / Convivência) em estrutura Boxtruss			
Totens de indicação e Totens Touch			
			R\$ 11.600,00
TOTAL			R\$ 79.930,00

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

MV PRODUÇÕES E EVENTOS
Lucas Vicente do Lago

Contrato 003-2024 - Prestação de Serviços - Realização do Evento 1 pdf

Código do documento d93ee37d-ff91-45fe-92d8-19aff375a321

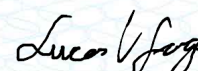
Anexo: Proposta - Prestação de Serviços - Realização do Evento (2).pdf



Assinaturas



Lucas Vicente do Lago
lucas_vlago@hotmail.com
Assinou



Wesley de Souza Jaques Pereira
juridico@paranaprojetos.org.br
Assinou como testemunha

Wesley de Souza Jaques Pereira



Eduardo Vinicius Magalhães P.
eduardo@paranaprojetos.org.br
Assinou

Eduardo Vinicius Magalhães P.

Eventos do documento

04 Mar 2024, 11:47:33

Documento d93ee37d-ff91-45fe-92d8-19aff375a321 **criado** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-04T11:47:33-03:00

04 Mar 2024, 11:52:36

Assinaturas **iniciadas** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-04T11:52:36-03:00

04 Mar 2024, 12:38:43

LUCAS VICENTE DO LAGO **Assinou** - Email: lucas_vlago@hotmail.com - IP: 177.51.208.10 (177.51.208.10 porta: 52410) - **Geolocalização: -25.409692519148702 -49.34604735401658** - Documento de identificação informado: 045.704.369-51 - DATE_ATOM: 2024-03-04T12:38:43-03:00

04 Mar 2024, 13:27:14

WESLEY DE SOUZA JAQUES PEREIRA **Assinou como testemunha** - Email: juridico@paranaprojetos.org.br - IP: 138.204.24.211 (211.24.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 7278) - **Geolocalização: -25.4227681 -49.2763196** - Documento de identificação informado: 070.889.329-54 - DATE_ATOM: 2024-03-04T13:27:14-03:00

04 Mar 2024, 13:28:10

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES P. **Assinou** - Email: eduardo@paranaprojetos.org.br - IP: 138.204.24.211 (211.24.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 29736) - **Geolocalização: -25.4227557 -49.2762982** - Documento de identificação informado: 073.740.179-60 - DATE_ATOM: 2024-03-04T13:28:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e0a47e086d2fe319b0447505e4205f26e3498c55d3962f072508c1e3ce9e5bc4

(SHA512):14b82bb4d2bca4276ee29f7beaa47a62d5fc1f758978763dd034f09cb6faf49a7f8f779020b171711f5d3ca5c71a64f48d5aa3b8414551addc16015b08969274

Hash dos documentos anexos

Nome: Proposta - Prestação de Serviços - Realização do Evento (2).pdf

(SHA256):54c293484fd69df5fe45c2baa428a909ac0f0b9d2829e1a4650e4a1639872cff

(SHA512):e93c79edbb90e8c6008c68efc3df7863313da129661d80a8263d50a6c336535e50793d617654ecf6d0696d0032b2d79d736afc7a83e3b49d7b9e9555e0660194

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign